



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
17/01/2020
Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, à Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Dom Pedro II, de Parecis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação-SEMED	Município Parecis/RO	
Relatora Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais		
Processo n. 046/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 079/19	Aprovação 18.12.19

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento protocolado neste Conselho em 03.07.19, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Parecis, solicitou Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, da EMMEF Dom Pedro II, originando o Processo n. 046/19-CEE/RO.

A Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Dom Pedro II foi criada por meio do Decreto nº 2726, em 17.09.1985, está localizada na área rural do Município de Parecis, na linha KAPA 24, aproximadamente a 60 km da zona urbana. O Decreto de Criação da AMMEF Dom Pedro II precisa ser atualizado, por ser da época em que Parecis era Distrito do Município de Pimenta Bueno.

Os últimos Atos deste Conselho expedidos à EMMEF D. Pedro II foram o Parecer CEB/CEE/RO n. 035/17 e a Resolução CEB/CEE/RO n. 419/17, publicada no DOE n. 135 em 20.07.17, que concederam, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II, de Parecis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano. Observou-se que a mantenedora não cumpriu os itens 4.1 e 4.2 do Voto do Relator, exarado no Parecer supramencionado.

O Parecer CEB/CEE/RO n. 010/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n. 552/19, esta, publicada no DOE em 05.04.19, concedeu por três anos, à referida Escola, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Registra-se que a EMMEF D. Pedro II oferta escolarização de forma Multisseriada.

Considerando a data do protocolo do pedido de Prorrogação da Autorização de Funcionamento e a vigência dos Atos Autorizativos acima citados, a referida Instituição tem automaticamente prorrogada a Autorização de Funcionamento até o final da tramitação do Processo em análise, com base no artigo 47, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO.

Francisca Batista da Silva

17/01/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

ANÁLISE

Os autos do Processo foram analisados com base no Anexo VI, da Resolução 1026/16-CEE/RO e na instrução técnica da assessoria da Câmara de Educação Básica deste Conselho e, quanto aos aspectos, foi informado:

Físico

A Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Dom Pedro II funciona em prédio próprio em alvenaria, construído em uma área de 1.875,98m², dispendo de 2.124,02m² de área livre. O prédio é coberto com telha em fibroamianto, forrado, com piso em cerâmica, com as seguintes dependências: cinco salas de aula; dois sanitários, sendo um masculino e outro feminino, com acessibilidade, uma cozinha com despensa e uma quadra para prática esportiva.

Os equipamentos e o mobiliário estão em boas condições de uso e em número suficiente para atender à comunidade escolar.

As instalações hidráulicas estão em bom estado de funcionamento. O fornecimento de água é feito por meio de poço artesiano, armazenado em reservatório de PVC, com capacidade de 5 mil litros.

As instalações elétricas, de acordo com o Laudo do engenheiro civil, apresenta sobrecarga de energia. Apesar da Escola estar em funcionamento, o Laudo informa sobre a necessidade de reforma elétrica desta, por estar defasada, contudo, a edificação em questão encontra-se em funcionamento e em condições razoáveis de uso. O Laudo alerta, também, para a necessidade de um espaço próprio para alojar o gás de cozinha, considerando que este encontra-se ao lado do fogão, acarretando insegurança à comunidade e escolar.

Administrativo

A EMMEF D. Pedro II funciona no período matutino e vespertino, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, assim distribuídos: 1º, 2º, e 3º anos, com 14 alunos e 4º e 5º anos, com 15 alunos.

O Quadro do corpo técnico administrativo e pedagógico da Escola é realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Parecis, que realiza o acompanhamento pedagógico escolar com os serviços de supervisão escolar, orientação educacional, direção escolar e escrituração escolar, três vezes por semana.

A Escola conta apenas com dois servidores de apoio, sendo uma merendeira e uma zeladora.

O Quadro do corpo docente é composto por dois professores habilitados em Magistério de Nível Médio para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ofertado de forma Multisseriada.

A Escrituração Escolar encontra-se organizada e é mantida sob a responsabilidade do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Pedagógico

O relatório das atividades e das ações pedagógicas foi desenvolvido conforme o planejamento e está em consonância com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar. Fica



12/10/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

evidenciado que as atividades desenvolvidas pela Escola durante a vigência da Prorrogação da Autorização de Funcionamento contribuíram para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, quais sejam: teatro, torneio de futebol, festas em datas comemorativas com a participação da comunidade, palestras, projeto leitura, projeto FICAI, melhoria no transporte escolar, merenda escolar, reforço escolar no contraturno, reuniões com a participação dos pais e da comunidade escolar.

A Escola apresentou o quadro de rendimento escolar, conforme descrito:

- 1° e 2° anos com 100% de aproveitamento escolar;
- 3° ano com 20% de aproveitamento escolar;
- 4° ano com 80% de aproveitamento escolar;
- 5° ano com 90% de aproveitamento escolar.

O calendário escolar está elaborado de acordo com legislação vigente contendo a previsão de todas as atividades para o ano letivo.

Os Planos de Curso atendem aos componentes curriculares do 1° ao 5° ano, tendo sequência lógica com os registros no diário de classe e vistados pela autoridade escolar. Os planos de ação foram apresentados à equipe de inspeção da SEMED, quando da elaboração do Laudo de Inspeção Escolar.

O acervo bibliográfico foi recentemente revitalizado e está de acordo com a etapa de ensino ofertada.

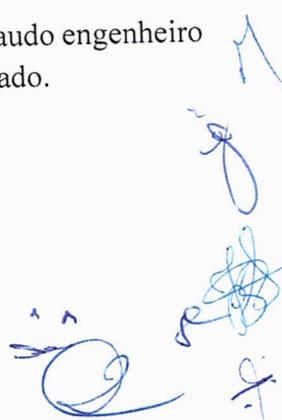
CONCLUSÃO

Procedida a análise dos autos à luz da legislação vigente e considerando que a Escola atendeu à maioria dos critérios estabelecidos no Anexo VI, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, conclui-se que a Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Dom Pedro II, de Parecis, apresenta condições para receber o pleito solicitado. A Instituição deverá atender, de imediato, às orientações pontuadas no Laudo Técnico do engenheiro civil procedendo os devidos ajustes.

VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer que esta Câmara de Educação Básica:

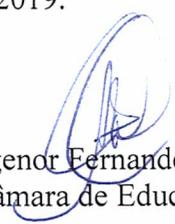
1. conceda, por dois anos, à Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Dom Pedro II, de Parecis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1° ao 5° ano;
2. determine à Mantenedora que encaminhe a este Conselho documentos comprobatórios do que segue:
 - 2.1 providencie, em caráter de urgência, os ajustes pontuados no Laudo engenheiro civil, referentes à rede elétrica e a remoção do gás da cozinha para um local apropriado.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

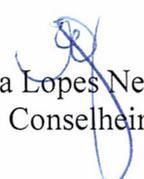
A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro